

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025
CRITÉRIO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
RUA PADRE BERENGUER, S/N – CENTRO – TAQUARITINGA DO NORTE
CEP: 55790-000 - E-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com | Fone/Fax: (81) 3733-2173

Data de abertura da sessão pública: 12/03/2025.

Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 12/03/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Referência de Tempo: *Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.*

O **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, Estado de Pernambuco, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no **CNPJ nº 10.091.593/0001-00**, doravante denominado simplesmente Município, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, designado como Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 09:00 horas do dia 12 de março de 2025**, por meio do site acima indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00007/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento maior desconto, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para gestão da frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte e os órgãos do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, através da tecnologia de cartão, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores oficiais, das linhas leve e pesada, incluindo o fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, peças de primeira linha de montagem, câmaras de ar, protetores, pneus novos, óleos e lubrificantes, durante o período de 12 (doze) meses.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será maior desconto, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da LCP nº 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da LCP nº 123/06.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação até o último dia útil anterior a abertura das propostas.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

2.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

2.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES – cumprimento de requisitos normativos;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

licit.taqdonortepe@gmail.com |

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br> | ou

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

4.2. Legislação aplicada:

4.2.1. O Pregão é definido pela Lei Federal nº 14.133/21, inciso XLI, Art. 6º c/c inciso I, Art. 28, como:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Município, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para aquisição das peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, peças de primeira linha de montagem, câmaras de ar, protetores, pneus novos e óleos lubrificantes. Para a manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores oficiais, das linhas leve e pesada, será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Entrega das peças e acessórios automotivos: 02 (dois) dias úteis;

Entrega das câmaras de ar, protetores e pneus novos: 05 (cinco) dias úteis;

Entrega dos óleos e lubrificantes: 02 (dois) dias úteis.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, na hipótese e nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: *Recursos previstos no orçamento vigente.*

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. ***A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do endereço eletrônico:***
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.2. Não poderão participar os interessados:

6.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência); e que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

6.2.5. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem

recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.2.6. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.4. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

6.5. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.6. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

6.7. Será realizada pesquisa junto a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, TCU (Inidôneos - Licitantes Inidôneos), CNJ (CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas), no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.9. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.9.1. **Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de R\$ 47.520,63 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais e sessenta e três centavos).** Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação.** Encerrada a etapa de envio de

lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no *prazo de 2 (duas) horas*, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro garantia realizado através de instituição com registro na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta:

Titular: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE**
Banco do Brasil | Agência: 1153 - 7 | Conta Corrente: 2749 - 9

6.9.1.1. Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.9.1.1.1. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.9.1.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.1.3. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

6.10. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

8.0. DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

8.3.2. Desconto aplicado (porcentagem) nos itens de taxa de administração e credenciamento.

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

8.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando for o caso;

8.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.8. As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

8.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 22 deste Edital.

9.0. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,

que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 12 deste Edital.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

9.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.8. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. Do cancelamento de lance:

9.10.1. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

9.10.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.10.3. Encerrado o modo de “**disputa aberto e fechado**”, não será possível o cancelamento do último lance ofertado.

9.10.3.1. O licitante será responsabilizado administrativamente por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

9.11. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de “**disputa aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

9.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de “**disputa aberto e fechado**”.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é relativamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

9.15.1. Considera-se relativamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 50% (cinquenta por cento).

9.15.1.1. Em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

9.15.1.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

9.15.1.3. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.15.1.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

9.15.1.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.15.1.3.3. Salienta-se que tais ocorrências desclassificam automaticamente a proposta.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.0. DO EMPATE

10.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da LCP nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

10.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 10.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o maior desconto, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes;

10.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da LCP nº 123/2006.

10.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

10.1.7. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

10.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como ME's / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

10.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

10.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

10.2.6. Sorteio.

10.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

11.0. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

12.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

12.2.2. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter prazo de entrega conforme descrito no Anexo I, contados da formalização ordem de fornecimento;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

12.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 12.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

12.4. Para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o maior percentual de desconto ofertado pela licitante, sendo, para tanto, considerado o somatório da taxa administrativa com a taxa de credenciamento, conforme abaixo:

- a) Considera-se **taxa administrativa** aquela cobrada da CONTRATADA à Administração Pública;
- b) Considera-se **taxa de credenciamento** o somatório das taxas que poderão ser cobradas pela CONTRATADA aos entes credenciados.

12.4.1. **Será admitida uma taxa administrativa, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a 0,67%.**

12.4.2. **Será admitida uma taxa de credenciamento, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a 4,86%.**

12.4.3. **A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar a toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados.** Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços.

12.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente

12.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

12.8. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

12.8.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

12.8.2. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.9 deste Edital.

12.8.2.1. Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.9 deste Edital.

12.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

12.10. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste Edital, findo o prazo estabelecido no item 12.2.

12.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.11.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 10 e 11.

12.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dos trabalhos.

12.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da LCP nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 10 deste Edital, se for o caso.

13.0. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, TCU (Inidôneos - Licitantes Inidôneos), CNJ (CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas), no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

13.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

13.2.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no sítio: www.tst.jus.br/certidao.

Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

13.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005), expedida pelo



distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

a) Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitido na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício sociais exigíveis e apresentadas na forma da lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

III – Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da LCP nº 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;

b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente;

c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeçam receber o benefício da Lei Complementar nº 123/2006.

A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, não é motivo para a inabilitação apenas

perderá os benefícios da LCP nº 123/06. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

13.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.2.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o **valor correspondente a 20% do valor total da licitação**, que é de [R\$ 950.412,61]. Esse(s) atestado(s) deve(m) detalhar a execução de contratos similares ao objeto da presente licitação, garantindo, assim, a habilitação técnica necessária para a execução da prestação de serviços.

13.2.5. DECLARAÇÕES

13.2.5.1. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo II:

13.2.5.1.1. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do Município;

13.2.5.1.2. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública; **(Exigência apenas para as empresas beneficiadas pela LCP nº 123/06).**

13.2.5.2. Declarações que deveram ser aceitas no preenchimento da Proposta no Portal de Compras Públicas:

13.2.5.2.1. Declaração de conhecimento do Edital;

13.2.5.2.2. Declaração de reserva de cargos;

13.2.5.2.3. Declaração de proposta econômica;

13.2.5.2.4. Declaração de Não-Emprego de menores;

13.2.5.2.5. Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante;

13.2.5.2.6. Declaração de Acessibilidade;

13.2.5.2.7. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

13.3. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

13.3.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

13.3.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

13.3.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.3.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

13.3.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.3.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

13.3.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LCP nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado:

- a) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- b) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis.

13.4. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.4.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados após declarados os vencedores na fase de proposta e solicitado o envio no *prazo de 06 (seis) horas*, **exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema**.

13.4.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

13.4.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

13.4.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

13.4.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

13.4.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da LCP nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.4.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.4.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a autoridade competente a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro adentrará no mérito recursal e verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer na Rua Padre Berenguer, S/N – Centro – Taquaritinga do Norte – PE, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00.

14.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência etc.).

14.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (item 14.1.3).

14.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato.

16.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

16.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do e-mail enviado.

16.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE.

16.3.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município:

16.3.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo.

16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5. O Termo de contrato Anexo III deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

16.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.7. Será designado um Gestor e um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas no item 21 deste Edital.

16.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

17.0. DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um 01 (um) ano contado da data do contrato.

17.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

17.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

18.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

18.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

18.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

18.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

18.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

18.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

18.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

18.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

18.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de

cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

18.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

18.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

18.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Emitir as Ordens de Serviço (O.S.) por envio on-line/real time, para a empresa conveniada de execução de serviços necessários.
- e) Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.
- f) Efetuar o pagamento à empresa referente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados;



- g) As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.
- h) A nota fiscal para (prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva), deverá ser emitida pela empresa discriminando a parcela relativa à mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento dos produtos bem como a identificação do veículo;
- i) Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado pelo IPCA, nos termos da legislação vigente;
- j) Decorridos mais de 90 (noventa) dias consecutivos sem que a contratante realize o pagamento das faturas apresentadas na forma estabelecida neste Termo, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados e reajustados pelo IPCA;
- k) Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data da prestação dos serviços e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\textbf{EM} = \textbf{I} \times \textbf{N} \times \textbf{VP}$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

- l) A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;
- m) Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de 90 (noventa) dias, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada;
- n) A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Município solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

19.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;
- II. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ao Município de Taquaritinga do Norte deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;
- III. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os

- equipamentos, insumos e serviços objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- IV. Assumir a responsabilidade pelo bom desempenho de seu pessoal e providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas do CONTRATANTE, nos locais de trabalho;
 - V. Zelar pela discricção e integridade durante a execução dos serviços;
 - VI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
 - VII. Assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
 - VIII. Caso a CONTRATADA tenha que refazer qualquer serviço não executado a contento, correrão por sua conta as despesas necessárias;
 - IX. Fornecer a CONTRATANTE ou seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
 - X. A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, bem como o que apresente qualificação inadequada ou inabilitada para a prestação dos serviços;
 - XI. A CONTRATADA obriga-se a relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;
 - XII. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
 - XIII. Arcar com o ônus decorrente de equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação;
 - XIV. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
 - XVI. Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
 - XVII. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do Município de Taquaritinga do Norte - PE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia da Instituição;
 - XVIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
 - XIX. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da inexecução do objeto ora contratado;



- XX. Facilitar e permitir a CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, permitindo o livre acesso dos gestores/cogestores a todo o local de execução dos serviços, a toda documentação correlata, permitir a retirada de documentos para diligências pelos gestores/cogestores, tudo independentemente de prévia comunicação à CONTRATADA;
- XXI. Manter durante toda a vigência do Contrato e até 03 (três) meses após o término da sua vigência, a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;
- XXII. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- XXIII. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ato danoso, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;
- XXIV. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- XXV. Providenciar que seus funcionários portem crachá de identificação quando da execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE;
- XXVI. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- XXVII. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- XXVIII. Promover, de forma contínua, a manutenção e assistência técnica dos equipamentos, durante o horário de expediente, devendo reparar ou substituir todas as peças necessárias ao bom desempenho dos serviços;
- XXIX. Fazer manutenção corretiva, sempre que solicitada, compreendendo verificação das partes mecânicas, elétricas, funilaria, lanternagem, pintura em geral, ajustes, regulagens, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, serviços de vidraçaria, guincho, refrigeração, eliminação de eventuais defeitos e substituição de peças gastas ou defeituosas;
- XXX. Efetuar as manutenções e intervenções técnicas por profissionais especializados, os quais deverão ser em número suficiente para atender às chamadas;
- XXXI. Prestar atendimento às chamadas no prazo máximo de até 08 (oito) horas;
- XXXII. Executar os serviços, sempre que possível, em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;
- XXXIII. A empresa CONTRATADA se obriga a executar os serviços ora contratados mediante solicitação e autorização por parte da CONTRATANTE. Estes serão executados nas instalações da CONTRATADA, mediante autorização feita através da Secretaria Municipal de Transportes, após análise do Orçamento que deverá conter os serviços a serem executados, peças de reposição, tempo gasto para executá-los, preço unitário por hora de serviço e valor total (mão de obra mais peças de reposição);
- XXXIV. Executar todas as manutenções preventivas e corretivas dos veículos/equipamentos oficiais pertencentes à especificadas no item 3.3. deste



Termo de Referência, para que as mesmas, sempre que forem utilizadas, apresentem condições satisfatórias de funcionamento. Nestes serviços serão incluídos, troca de óleo, partes mecânicas de motor, caixas de câmbio e de direção, frenagens, embreagens, alinhamentos e cambagens, embuchamentos diversos, elétricas diversas, segurança, sinalização, para-choques, retrovisores, correias diversas, volantes, motor de partida, alternador, condicionador de ar, borracharias diversas, vidraçarias, eliminação de eventuais defeitos e substituição de peças gastas ou defeituosas enfim, todo e qualquer serviço necessário ao bom funcionamento da viatura;

- XXXV. Apresentar Orçamento prévio da quantidade de horas centesimais que serão necessários para cada tipo de conserto, em consonância com o Manual de Tempos Padrão de Mão de obra do fabricante;
- XXXVI. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento convenientes dos trabalhos;
- XXXVII. Refazer qualquer obrigação não cumprida a contento, com despesas por sua conta;
- XXXVIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- XXXIX. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas de alimentação, hospedagem, transporte e todas aquelas ocasionadas com o deslocamento dos técnicos no decorrer do atendimento;
- XL. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte externo dos equipamentos em atendimento, bem como os procedimentos legais e os custos correspondentes dessas operações (emissão de notas fiscais, seguros etc.);
- XLI. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quando for por ela transportado qualquer veículo do local de defeito até a oficina para conserto, cabendo à mesma o reparo ao CONTRATANTE, no caso de qualquer dano ao referido veículo;
- XLII. Dispor, sem ônus para o CONTRATANTE, de todas as ferramentas e materiais necessários à realização dos serviços objeto deste, inclusive guinchos ou cambão adequados a cada veículo, para locomoção dos veículos/equipamentos impossibilitadas de deslocamento;
- XLIII. A CONTRATADA deverá comprovar, quando solicitado, através de Nota Fiscal, Fatura ou documento similar que as peças e acessórios repostos são novos e de primeira linha, devendo conter no verso deste, aceite pelo responsável do CONTRATANTE;
- XLIV. Eliminar defeitos decorrentes de intervenções corretivas no prazo máximo estabelecido em tabela do fabricante para cada tipo de veículo especificado neste termo. Os casos excepcionais que não possam ser atendidos neste prazo deverão ser comunicados justificadamente e por escrito ao servidor do CONTRATANTE designado para o acompanhamento dos serviços;
- XLV. Independentemente de aceitação, o (a) CONTRATADO (a) garantirá a qualidade de cada serviço realizado ou peça substituída pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquela que apresentar defeito, desde que não sanado o vício no prazo legal;
- XLVI. Designar um preposto, aceito pelo Município de Taquaritinga do Norte - PE, que supervisionará a execução dos serviços e a representará perante o CONTRATANTE;



- XLVII. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações técnicas do Município de Taquaritinga do Norte - PE ou de seus clientes que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços objeto desta contratação, devendo zelar pela veracidade de todas as informações que irão compor a documentação dos serviços realizados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros estranhos à execução dos serviços objeto desta contratação;
- XLVIII. A CONTRATADA é a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços relativos ao Contrato.
- XLIX. Comprovação de aptidão técnica para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objetivo desta licitação, ou com item pertinente, por meio de apresentação de atestado de capacidade, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado de acordo com a lei 14.133/21.
- L. É previsto a terceirização de serviços tais como: Funilaria; Pintura e Retífica de motores, porém sem perder a responsabilidade e obrigações assumidas pela empresa vencedoras deste certame. Ficando a mesma responsável, inclusive arcando com todos os outros inerentes a movimentação dos veículos e/ou partes do mesmo para o terceirizado e sempre com anuência da Secretaria de Transportes do Município de Taquaritinga do Norte - PE.
- LI. Disponibilizar acesso ao Sistema AUDATEX MOLICAR ou outro instrumento hábil similar, composta por uma ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão (Tabela Tempária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios;
- LII. Garantir que os preços cobrados das peças e serviços, terão como limite os preços disponibilizados no sistema AUDATEX MOLICAR ou outro instrumento fornecido;
- LIII. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- LIV. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- LV. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- LVI. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- LVII. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- LVIII. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

LIX. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. A avaliação da execução do objeto será aferida da qualidade da prestação dos serviços.

20.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

20.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

20.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

20.2.1. Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

20.2.2. Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

20.2.3. Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

I. Do recebimento

20.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

20.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

20.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

20.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

20.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

20.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

20.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

20.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

20.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

20.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

20.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

20.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

20.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

20.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

20.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

20.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

20.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

20.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

20.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II. Liquidação

20.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

20.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

20.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.16.1. O prazo de validade;

20.16.2. A data da emissão;

20.16.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

20.16.4. O período respectivo de execução do contrato;

20.16.5. O valor a pagar; e

20.16.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

20.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

20.19. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

20.20. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

III. Prazo de pagamento

20.24. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados, após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

20.25. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.26. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se ela não estiver em dia com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

20.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

IV. Forma de pagamento

20.28. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

21.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

21.1.1. Cabe ao **GESTOR DO CONTRATO**:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação da qualidade dos serviços e produtos;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

21.1.2. Cabe ao **FISCAL DO CONTRATO**:

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de

serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

22.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

22.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

23.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

23.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

23.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

23.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em lei.

23.4. Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

23.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

23.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

23.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

23.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

23.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

23.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

23.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

24.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Município, no endereço: Rua Padre Berenguer, S/N – Centro – Taquaritinga do Norte – PE, CEP: 55790-000, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.9. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco.

Taquaritinga do Norte - PE, 20 de fevereiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para gestão da frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte e os órgãos do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, através da tecnologia de cartão, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores oficiais, das linhas leve e pesada, incluindo o fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, peças de primeira linha de montagem, câmaras de ar, protetores, pneus novos, óleos e lubrificantes, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas na tabela abaixo:

1 – GERENCIAMENTO DE FROTA – PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS MECÂNICOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, PNEUS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES. (PREFEITURA MUNICIPAL).				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE GASTOS
1	Estimativa anual de gasto com peças e acessórios – valor fixo (não deverá ocorrer oferta de lances para este item).	Serviço	1	R\$ 648.742,36
2	Estimativa anual de gasto com serviços mecânicos – valor fixo (não deverá ocorrer a oferta de lances para este item).	Serviço	1	R\$ 278.032,44
3	Estimativa anual de gasto com câmaras de ar, protetores e pneus – valor fixo (não deverá ocorrer oferta de lances para este item).	Serviço	1	R\$ 554.654,89
4	Estimativa anual de gasto com óleos e lubrificantes – valor fixo (não deverá ocorrer oferta de lances para este item).	Serviço	1	R\$ 152.184,93
5	Taxa de Administração (0,67%) .	Taxa	1	R\$ 10.945,22
6	Taxa de Credenciamento (4,86%) .	Taxa	1	R\$ 79.393,67
TOTAL				R\$1.723.953,51



2 – GERENCIAMENTO DE FROTA – PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS MECÂNICOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, PNEUS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES. (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE GASTOS
1	Estimativa anual de gasto com peças e acessórios – valor fixo (não deverá ocorrer oferta de lances para este item).	Serviço	1	R\$ 277.165,86
2	Estimativa anual de gasto com serviços mecânicos – valor fixo (não deverá ocorrer a oferta de lances para este item).	Serviço	1	R\$ 118.785,37
3	Estimativa anual de gasto com câmaras de ar, protetores e pneus – valor fixo (não deverá ocorrer oferta de lances para este item).	Serviço	1	R\$ 170.080,09
4	Estimativa anual de gasto com óleos e lubrificantes – valor fixo (não deverá ocorrer oferta de lances para este item).	Serviço	1	R\$ 37.420,65
5	Taxa de Administração (0,67%) .	Taxa	1	R\$ 4.043,13
6	Taxa de Credenciamento (4,86%) .	Taxa	1	R\$ 29.327,77
TOTAL				R\$ 636.822,87

3 – GERENCIAMENTO DE FROTA – PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS MECÂNICOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, PNEUS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES. (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE GASTOS
1	Estimativa anual de gasto com peças e acessórios – valor fixo (não deverá ocorrer oferta de lances para este item).	Serviço	1	R\$1.011.481,12
2	Estimativa anual de gasto com serviços mecânicos – valor fixo (não deverá ocorrer a oferta de lances para este item).	Serviço	1	R\$ 433.491,91
3	Estimativa anual de gasto com câmaras de ar, protetores e pneus – valor fixo (não deverá ocorrer oferta de lances para este item).	Serviço	1	R\$ 642.539,35



PREFEITURA
**TAQUARITINGA
DO NORTE**

4	Estimativa anual de gasto com óleos e lubrificantes – valor fixo (não deverá ocorrer oferta de lances para este item).	Serviço	1	R\$ 123.807,90
5	Taxa de Administração (0,67%).	Taxa	1	R\$ 14.815,85
6	Taxa de Credenciamento (4,86%).	Taxa	1	R\$ 107.470,17
TOTAL				R\$ 2.333.606,30

4 – GERENCIAMENTO DE FROTA – PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS MECÂNICOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, PNEUS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES. (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE GASTOS
1	Estimativa anual de gasto com peças e acessórios – valor fixo (não deverá ocorrer oferta de lances para este item).	Serviço	1	R\$ 28.974,39
2	Estimativa anual de gasto com serviços mecânicos – valor fixo (não deverá ocorrer a oferta de lances para este item).	Serviço	1	R\$ 12.417,60
3	Estimativa anual de gasto com câmaras de ar, protetores e pneus – valor fixo (não deverá ocorrer oferta de lances para este item).	Serviço	1	R\$ 9.987,48
4	Estimativa anual de gasto com óleos e lubrificantes – valor fixo (não deverá ocorrer oferta de lances para este item).	Serviço	1	R\$ 3.278,32
5	Taxa de Administração (0,67%).	Taxa	1	R\$ 366,21
6	Taxa de Credenciamento (4,86%).	Taxa	1	R\$ 2.656,37
TOTAL				R\$ 57.680,37

LOTE 1 – GERENCIAMENTO DE FROTA – PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS MECÂNICOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, PNEUS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES. (PREFEITURA MUNICIPAL) - (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) - (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) - (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE GASTOS
1	Estimativa anual de gasto com peças e acessórios – valor fixo (não deverá ocorrer oferta de lances para este item).	Serviço	1	R\$1.966.363,73



2	Estimativa anual de gasto com serviços mecânicos – valor fixo (não deverá ocorrer a oferta de lances para este item).	Serviço	1	R\$ 842.727,32
3	Estimativa anual de gasto com câmaras de ar, protetores e pneus – valor fixo (não deverá ocorrer oferta de lances para este item).	Serviço	1	R\$ 1.377.261,81
4	Estimativa anual de gasto com óleos e lubrificantes – valor fixo (não deverá ocorrer oferta de lances para este item).	Serviço	1	R\$ 316.691,80
5	Taxa de Administração (0,67%).	Taxa	1	R\$ 30.170,40
6	Taxa de Credenciamento (4,86%).	Taxa	1	R\$ 218.847,97
TOTAL DO LOTE				R\$ 4.752.063,03

1.2. Para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o maior percentual de desconto (porcentagem) ofertado pela licitante, sendo, para tanto, considerado o somatório da taxa administrativa com a taxa de credenciamento.

- a) Considera-se **taxa administrativa** aquela cobrada da CONTRATADA à Administração Pública;
- b) Considera-se **taxa de credenciamento** o somatório das taxas que poderão ser cobradas pela CONTRATADA aos entes credenciados.

1.2.1. **Será admitida uma taxa administrativa, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a 0,67%.**

1.2.2. **Será admitida uma taxa de credenciamento, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a 4,86%.**

1.2.3. **A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar a toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados.** Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (máximo de 5 anos), contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Arts 106, 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a manutenção dos veículos é uma parte essencial da gestão da frota e requer um esforço contínuo para garantir que os veículos estejam em condições operacionais ideais, sendo assim isso inclui serviços de manutenção preventiva

programada, bem como reparos corretivos quando necessário, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa para a para gestão da frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte e os órgãos do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, através da tecnologia de cartão, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores oficiais, das linhas leve e pesada, incluindo o fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, peças de primeira linha de montagem, câmaras de ar, protetores, pneus novos e óleos lubrificantes, no uso dos veículos na rotina administrativa e em atividades específicas justifica-se tendo em vista a:

1. **Eficiência Operacional:** A gestão de frota por uma empresa especializada permite uma operação mais eficiente, garantindo que os veículos estejam sempre disponíveis para atender às necessidades dos diferentes órgãos municipais.
2. **Redução de Custos:** Com a implementação de um sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão, é possível monitorar o uso dos veículos em tempo real, identificar padrões de consumo e otimizar rotas, resultando em uma redução significativa nos custos operacionais.
3. **Manutenção Preventiva e Corretiva:** A empresa contratada será responsável por realizar manutenções preventivas e corretivas nos veículos, garantindo que eles estejam sempre em boas condições de funcionamento. Isso reduzirá o tempo de inatividade dos veículos e evitará gastos desnecessários com reparos emergenciais.
4. **Atendimento Especializado:** A ênfase na utilização dos veículos em atividades específicas, como as viagens de transporte fora do domicílio, transferências no hospital e visitas técnicas do CREAS e CRAS, entre outras demandas administrativas das outras secretarias, garantirá que os serviços prestados à comunidade sejam realizados de forma eficiente e segura.
5. **Transparência e Controle:** A utilização de um sistema informatizado permitirá um maior controle sobre o uso dos veículos, facilitando a prestação de contas e garantindo a transparência na utilização dos recursos públicos.

2.2. A manutenção preventiva e corretiva desempenha um papel crucial na gestão de uma frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte e os órgãos do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, desta maneira a manutenção preventiva e corretiva são importantes:

1. **Prolongamento da Vida Útil dos Veículos:** A realização regular de manutenção preventiva, como troca de óleo, inspeções de rotina e substituição de peças desgastadas, ajuda a prolongar a vida útil dos veículos. Isso significa que os veículos podem ser utilizados por mais tempo, maximizando o retorno sobre o investimento inicial e reduzindo os custos associados à substituição prematura.

2. **Redução de Custos Operacionais:** A manutenção preventiva ajuda a identificar e corrigir problemas menores antes que se tornem mais sérios e dispendiosos. Ao evitar falhas inesperadas e reparos emergenciais, a organização pode reduzir significativamente os custos operacionais associados à manutenção corretiva.
3. **Segurança dos Passageiros e Motoristas:** A manutenção preventiva garante que os veículos estejam em boas condições de funcionamento, minimizando o risco de falhas mecânicas durante o uso. Isso não só protege a segurança dos passageiros e motoristas, mas também ajuda a evitar acidentes que possam resultar em lesões ou danos materiais.
4. **Maior Disponibilidade de Veículos:** Ao realizar manutenção preventiva de forma regular, os veículos estão menos propensos a enfrentar problemas mecânicos inesperados que os deixariam fora de serviço. Isso significa que mais veículos estão disponíveis para atender às necessidades operacionais da organização, garantindo um serviço mais eficiente e confiável.
5. **Cumprimento de Regulamentos e Normas:** Em muitos casos, a manutenção preventiva é necessária para cumprir regulamentos e normas de segurança estabelecidos por órgãos reguladores governamentais. Manter os veículos em conformidade com esses padrões é essencial para evitar penalidades legais e garantir a segurança e o bem-estar dos usuários da estrada.

2.3. Em suma, a contratação de uma empresa especializada para a gestão da frota de veículos municipais trará uma série de benefícios, incluindo uma operação mais eficiente, redução de custos, manutenção adequada dos veículos e melhoria na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

2.4. É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no município de Taquaritinga do Norte se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133/21) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária. Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do plano de contratações anual foi a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano. Entretanto, é importante ressaltar que o município está tomando medidas para resolver essa situação.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I. Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Entende-se manutenção como o conjunto de ações que vai permitir manter um bem, dentro de um estado específico, que permita assegurar um determinado

serviço, de modo que suas atividades conduzam a um custo global aperfeiçoado. O objetivo da manutenção é assegurar que os ativos físicos continuem fazendo o que seus usuários querem que eles façam.

O impacto ambiental se traduz em qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e/ou biológicas do meio ambiente, provocadas direta ou indiretamente por atividades humanas, e que podem afetar a saúde, a segurança e/ou a qualidade dos recursos naturais. O setor de transporte é responsável por impactos ambientais que incluem vários tipos de poluição do ar, como gases que contribuem para as alterações climáticas; o ruído; a poluição da água; esgotamento de recursos não renováveis; a degradação da paisagem, incluindo neste contexto pavimento ou danos em terras ecologicamente produtivas, a fragmentação do habitat e perturbações hidrológicas devido ao pavimento; efeitos de ilha de calor, provocando o aumento da temperatura ambiente resultante do pavimento; e mortes de animais selvagens por colisões.

II. Impactos Ambientais Relacionados:

4.2. Consumo de energia: consumo de combustíveis empregados nas atividades de transporte; embora esteja concentrado em combustíveis fósseis, o setor de transportes pode utilizar tantos combustíveis renováveis (ex. eletricidade e biocombustíveis), quando não-renováveis (ex. diesel e gasolina). Salienta-se que, no caso das fontes de energia não renováveis, a influência ambiental está associada à exaustão dos recursos naturais, enquanto para as fontes renováveis tem-se a destruição das florestas (ainda que de maneira indireta) para a produção de combustíveis.

Consumo de Água: a água consumida tanto na operação como na manutenção dos terminais e veículos. de água. Destaca-se que o manejo inadequado da água utilizada na lavagem e na manutenção dos veículos, a qual pode estar contaminada por resíduos (como no caso de veículos dedicados ao transporte de produtos perigosos) pode causar poluição da água e do solo.

Consumo de Material: o consumo de material varia em relação ao modo de transporte e ao estágio do sistema de transporte (implantação, operação etc.), em geral, refere-se às peças de reposição usadas ao longo da vida útil de um determinado veículo (caminhão, trem, barca ou outro) e/ou ao material consumido durante o funcionamento dos terminais (por exemplo, os portos).

Emissão de Gases: São gases relacionados à queima de combustível cujos impactos têm abrangência global eles, destacam-se: o dióxido de carbono – CO₂, metano – CH₄, óxido nitroso – N₂O, vapor de água e clorofluorcarbonos – CFC. Dentre eles, destaca-se o CO₂, que é emitido pela queima direta do diesel, o combustível mais utilizado para os transportes de carga.

Poluição Atmosférica: diz respeito à emissão de gases relacionados à queima de combustível cujos impactos têm atmosférica abrangência local (monóxido de carbono – CO, óxido de nitrogênio – NO_x, hidrocarbonetos – HC, Material Particulado – MP e Aldeídos) ou regional (como óxido de enxofre – SO_x e óxido de nitrogênio – NO_x).



Poluição sonora: diz respeito aos ruídos liberados pelo funcionamento dos motores, vibração de peças, atrito das rodas com a via, sinais sonoros, entre outros. Também pode estar relacionado ao ruído das operações em terminais de carga (como portos, aeroportos, terminais ferroviários etc.).

Poluição da Água e Solo: refere-se à emissão de resíduos sólidos (pneus, sucata, madeira, plástico etc.) e líquidos (óleo, da água e água de lastro, esgoto etc.) provenientes da operação de transporte nos ambientes aquáticos e do solo terrestres. Pode envolver também o descarte de materiais de consumo e veículos no final do ciclo de vida.

4.2.1. Como forma de minimizar esses possíveis impactos ambientais, a empresa Contratada e as Credenciadas deverão observar os critérios de sustentabilidades previstos no Tópico 6 deste Estudo Técnico Preliminar que trata dos critérios de sustentabilidade.

III. Subcontratação

4.3. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

IV. Garantia da contratação

4.4. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

V. Vistoria

4.4. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

5.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I. Condições de execução

5.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma continuada, junto à rede de oficinas credenciadas, centros automotivos e concessionárias autorizadas, com o fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, peças de primeira linha de montagem, câmaras de ar, protetores, pneus novos e óleos lubrificantes, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade (ABNT NBR 15296), e ainda borracharia, bem como serviço de guincho em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de sistema informatizado e integrado, via internet, para gestão de frota e de recursos tecnológicos de forma a atender os veículos oficiais pertencentes à frota própria do município de Taquaritinga do Norte - PE.

II. A execução do objeto da contratação seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. A contratada deverá implantar e iniciar a execução dos serviços contratados em no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

5.3. Na execução dos serviços serão disponibilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

MECÂNICA/ELETRICA:

1. Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica do veículo);
2. Multímetro;
3. Lavadora de peças;
4. Macaco para motor;
5. Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
6. Medidor de compressão de cilindros;
7. Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;
8. Elevador de veículos;
9. Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores.

TAPEÇARIA/FUNILARIA:

1. Rebitador | Tracionadores;
2. Conjunto para reparo de carroceria;
3. Ventosas para manuseio de vidros;
4. Máquina e/ou equipamento para soldagem etc.

PINTURA:

1. Cabine de pintura e estufa de secagem;
2. Pistola;
3. Compressor;
4. Laboratório de tintas etc.

GERAIS:

1. Iluminação adequada;
2. Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
3. Ferramentas adequadas para cada tipo, ano e modelo do veículo.

5.3. A contratada deverá tornar disponível à Contratante, plataforma de trabalho em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme descrito nos itens a seguir:

- a) Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;
- b) Recebimento de orçamento on-line/real time, com ferramenta para extração e formato planilha, texto ou PDF, para fins de controle e arquivo;
- c) Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;
- d) Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time, com no mínimo 3 (três) estabelecimentos;
- e) Cotação eletrônica de preços na rede credenciada, com no mínimo 3 (três) orçamentos, para cada peça/material e/ou serviço, em oficinas e estabelecimentos distintos. É facultado ao Fiscal do Contrato ou Gestor do

- Contrato solicitar, sempre que julgar necessário, outras cotações, sem restrição à quantidade, devendo o sistema permitir o registro dessas cotações adicionais;
- f) Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiverem sendo efetuados;
 - g) Aviso ao Fiscal do Contrato ou Gestor do Contrato do órgão, por meio de alerta em sistema e/ou e-mail e SMS, para cada uma das etapas que dependam de ação por parte da Contratante (exemplo: aprovações, retirada do veículo);
 - h) Aviso ao Fiscal do Contrato ou Gestor do Contrato do órgão, por meio de alerta em sistema e/ou e-mail e SMS, quando o mínimo de 3 (três) orçamentos for atingido;
 - i) Deverá haver, ainda, um alerta em sistema, quando o valor do orçamento, somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos 12 (doze) meses, for superior ao percentual de 40% do valor venal do veículo;
 - j) Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais, com opções para extração do relatório em formato XML e PDF;
 - k) Sistemas Tecnológicos integrados que viabilizem a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos Fiscais designados pela Administração;
 - l) Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas em toda Taquaritinga do Norte e entorno, preparadas para aceitar transações com as senhas dos usuários dos sistemas;
 - m) Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;
 - n) Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período que pode variar de semanal a anual, conforme necessidade e critério da Contratante, extraídos por veículos individuais ou grupos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mãos de obra;
 - o) Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminando valores gastos com mãos de obra, peças e taxa de administração.

5.4. A Contratada deverá disponibilizar Banco de Dados atualizado, ao final do contrato ou de acordo com a conveniência do município e mediante solicitação formal, em formato a ser definido, dentre os quais: TXT, HTML, XML, XLS ou outro.

5.5. Todas as operações serão realizadas interativamente através de sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), entre o sistema da Contratada e os operadores – servidores autorizados da Contratante, de acordo com cada nível de acesso, mediante opções de execução oferecidas (menus). A plataforma de trabalho deverá permitir acesso de qualquer terminal conectado à internet, mediante login e senha de usuário.

5.6. A Contratada deverá fornecer ferramenta capaz de possibilitar que o Fiscal do Contrato realize, on-line, consultas a tabela de preços do fabricante de cada peça desejada, bem como da tabela de tempo de mão de obra, que pode ser o Sistema ou outro instrumento hábil similar, sem nenhum custo adicional para a Contratante

5.7. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:



1. Número de identificação da ordem de serviço;
2. Identificação do veículo (tipo de frota e placas); Modelo do veículo;
3. Centro de Custo;
4. Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
5. Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
6. Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);
7. Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
8. Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;
9. Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
10. Valor total de mão de obra;
11. Valor total das peças e acessórios;
12. Valor total das câmaras de ar, protetores e pneus;
13. Valor total dos óleos lubrificantes;
14. Tempo de garantia dos serviços realizados;
15. Tempo de garantia dos produtos substituídos;
16. Valor total da operação;
17. Descrição sumarizada da operação;
18. Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;
19. Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;
20. Os preços das peças deverão ser atualizados de acordo com as alterações do PPS – Preço Público Sugerido, apresentados pelos fabricantes de cada marca ou conforme a gestão da empresa que administra o sistema.

5.8. A Contratada deverá armazenar o histórico de todas as operações realizadas para imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, bem como ao término do contrato o mesmo deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica.

5.9. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizados e automáticos, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.

5.10. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter no mínimo as seguintes informações, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante:

1. Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota, por centro de custo e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças e valor total de mão de obra;
2. Ordem de serviço cadastrada;
3. Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;
4. Registro de garantia de peças e serviços;
5. Histórico de orçamentos;
6. Relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo;
7. Composição de frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, centro de custo, placas e demais dados de identificação;
8. Relação completa de discriminada de rede credenciada;
9. Tempo de imobilização do veículo;
10. Custo por tipo de manutenção;

11. Custo global, mensal de serviços e produtos.

5.11. A plataforma deverá permitir a inclusão permanente de novos veículos nos bancos de dados (modelos, peças e tempos de mão-de-obra), além de permitir busca de peças por nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça do veículo (marca, modelo, ano e motorização).

5.12. A plataforma deverá possibilitar a Contratante à aquisição, por meio da rede credenciada da Contratada, de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora de veículos automotivos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva e afins, definidas pelas seguintes características e procedências.

- Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora de veículos constantes de seu catálogo; ou Originais,
- Do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo;
- Ou de outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora de veículos, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

5.13. A plataforma deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:

I. Manutenção preventiva que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo.

a) São exemplos de manutenção preventiva:

1. Troca de pneus, alinhamento, balanceamento e desempenho de rodas;
2. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
3. Lubrificação de veículos;
4. Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador etc.;
5. Substituição de itens do motor;
6. Limpeza de motor e bicos injetores;
7. Regulagens de bombas e bicos injetores;
8. Limpeza e higienização do sistema de ar-condicionado;
9. Serviços de lavagem e proteção à pintura e carroceria do veículo;
10. Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da Contratante.

II. Manutenção corretiva ou pesada que compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que



venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

1. Serviços de retífica de motor;
2. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
3. Serviços de instalação elétrica;
4. Serviços no sistema de injeção eletrônica;
5. Capotaria;
6. Tapeçaria;
7. Funilaria e pintura;
8. Manutenção nos sistemas de arrefecimento, freios, suspensão e direção;
9. Manutenção no sistema de ar-condicionado;
10. Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em todo o município de Taquaritinga do Norte ou num raio de 300km.

5.14. Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar a Contratante com relação aos veículos ainda em prazo de garantia, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas. Sempre que houver nova aquisição de veículos por parte do município de Taquaritinga do Norte a Contratante notificará a Contratada, que providenciará o credenciamento das concessionárias das respectivas marcas.

5.15. Prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.

5.16. A Contratada disponibilizará senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e serão considerados como USUÁRIOS da Contratante o GESTOR DO CONTRATO, os GESTORES DE FROTA e os FISCAIS DO CONTRATO, designados formalmente para gerência e fiscalização do objeto contratado.

5.17. A Contratada deverá permitir acesso para o Fiscal do Contrato, bem como aos Gestores de Contrato e de Frota, possibilitando: consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos perfis/níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela Contratante.

5.18. A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança da plataforma conforme a seguir:

- a) A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário, pessoal e intransferível;
- b) O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela Contratante, mediante senha/rotina específica;
- c) Troca periódica ou validação de senha pessoal, mediante solicitação da Contratante;
- d) Cancelamento de senha somente pelo Fiscal do Contrato;

- e) O uso indevido de senha de USUÁRIO não autorizado, cancelado ou bloqueado pelo Fiscal do Contrato ou Gestor do Contrato, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela Contratada.

5.19. A efetiva implantação do Sistema de Gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, peças de primeira linha de montagem, câmaras de ar, protetores, pneus novos e óleos lubrificantes, deverá dar-se num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados à Contratante.

5.20. A Contratada deverá realizar o treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a serem realizados nas instalações da Prefeitura Municipal do município de Taquaritinga do Norte, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários.

5.21. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

5.22. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos na plataforma da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante, não deverá ser superior a 1 (um) dia útil contado da notificação.

5.23. A Contratada deverá prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico.

5.24. A Contratada deverá fornecer e-mail e/ou 0800 para comunicação dos problemas técnicos.

5.25. A Contratada é responsável pela realização de no mínimo 3 (três) orçamentos dos produtos e/ou serviços especializados de manutenção junto à rede de lojas e oficinas credenciadas, devendo obrigatoriamente apresentá-los à Contratante para aprovação e autorização, a fim de garantir o menor preço para à Contratante.

5.26. Os orçamentos deverão ser apresentados à Contratante no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, para análise, aprovação e autorização do fornecimento de peças e ou execução dos serviços.

5.27. Na impossibilidade de apresentar os 3 (três) orçamentos exigidos, a Contratada deve apresentar justificativa por escrito sobre o não cumprimento desta exigência à Contratante.

5.28. Não serão aprovados os orçamentos que ultrapassem os limites dos valores de peças e quantidade de mão de obra previstos no sistema, ou outro similar, com os devidos descontos, conforme proposta vencedora. Também serão descartados os orçamentos cujo valor da hora técnica ultrapassar os limites estabelecidos pela rede de

concessionários de cada marca, também com o devido desconto, conforme proposta vencedora.

5.29. A Contratada deverá solicitar à empresa de sua rede credenciada o orçamento detalhado a respeito da manutenção a ser realizada ou produto a ser fornecido contendo os seguintes dados:

- a) Produtos a serem substituídas, constando a descrição detalhada e o valor individual de cada produto, o qual será fornecido acesso à Contratante através do sistema;
- b) Serviços a serem executados, contendo a descrição de cada serviço, com a respectiva quantidade de horas técnicas, conforme sistema, ou outro similar, e o valor individual de cada serviço.

5.30. Caberá ao Fiscal do Contrato consultar o orçamento on-line na plataforma, conferindo:

- Se os valores dos produtos e a quantidade de horas técnicas informadas não ultrapassam os valores descritos pelo sistema, ou outro similar, com os devidos descontos, conforme proposta da licitante vencedora.
- A credenciada executará os serviços e o fornecimento dos produtos autorizados pela Contratada

5.31. A Contratada será responsável pelo recebimento e conferência das notas fiscais/faturas das credenciadas, que posteriormente, caso solicitado, serão enviadas à Contratante.

5.32. Para aquisição dos produtos de reposição a Contratante selecionará, através do menu de fornecedores para cada região, constante na plataforma, o fornecedor apto a fornecer o produto desejado. Após seleção abrirá chamado, que será encaminhado pelo sistema ao fornecedor, onde deverá consignar a placa do veículo, a quilometragem atual e a peça solicitada. O fornecedor verificará, através de pesquisa da placa junto ao banco de dados do sistema web, a marca, modelo e ano de fabricação/modelo do veículo, e elaborará o orçamento acerca do fornecimento do produto solicitado. A Contratada deverá garantir que um orçamento em aberto não impeça orçamentos de outras empresas para um mesmo veículo.

5.33. A cada necessidade de serviço a Contratada, na pessoa do seu representante, apresentará o veículo na oficina credenciada, relatando a manutenção a ser realizada.

5.34. O responsável pelo recebimento do veículo na empresa credenciada abrirá, através do sistema web, uma Ordem de Serviço, contendo a placa do veículo, data, hora e quilometragem de entrada, bem como a matrícula do servidor que entregou o veículo e os defeitos constatados. Mediante a digitação da placa, o sistema efetuará a migração de todos os dados identificadores do veículo, que já estarão pré-cadastrados no banco de dados da plataforma. A empresa credenciada fornecerá ao usuário do serviço comprovante de entrega do veículo, constando a identificação do responsável pelo recebimento do mesmo, data, com breve check-list, onde serão relatadas eventuais avarias pré-existentes, bem como pertences e equipamentos que acompanharão o veículo. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

5.35. Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo (marca, modelo, cor, ano e placa); data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, sirene, rádio comunicador policial, sinalizador automotivo, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

5.36. Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela Contratada, caso haja alguma divergência ou avaria.

5.37. A devolução dos veículos reparados será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela Contratante.

5.38. O pagamento da Contratada à rede credenciada é de inteira responsabilidade da mesma, conforme contrato / acordo comercial específico firmado entre as partes, porém não poderá ultrapassar 07 (sete) dias (corridos) após o pagamento da Contratante a Contratada.

5.39. A Contratada é responsável pelas cotações e negociações que envolvam os orçamentos, junto à rede credenciada de oficinas, e dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada.

5.40. Conforme necessidade da Contratante, e sem qualquer ônus a ela, a Contratada deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo para isso, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação.

5.41. Contratada deverá buscar o credenciamento do maior número possível de estabelecimentos no município de Taquaritinga do Norte e entorno para fomentar a concorrência entre eles e a maior vantagem para a Administração Pública.

5.42. Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao Gestor de Contrato.

5.43. A Contratada deverá enviar a Prefeitura Municipal do município de Taquaritinga do Norte, ao Gestor e Fiscal de Contratos de serviços, e manter atualizado, o Catálogo de Materiais e Serviços das oficinas de sua rede credenciada, apresentando os códigos e descrição de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, bem como as unidades de medida de cada um, presentes em seu sistema, e ainda seu enquadramento e classificação em grupos e subgrupos.

5.44. Sempre que não constar nas tabelas on-line fornecidas pela Contratada algum valor de peça ou mão de obra, o Fiscal do Contrato ou Gestor do Contrato poderá comprovar a pesquisa de preço no mercado, registrando todos os dados da consulta na plataforma. A consulta poderá ser feita às tabelas de preços fornecidas pelos fabricantes, nos sítios eletrônicos disponíveis para consulta, na própria loja de venda de peças, ou ainda via telefone, e-mail, ofício, ou pessoalmente, desde que conste registrada na plataforma os dados do orçamento realizado.

5.45. Para peças exclusivas, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, o Gestor de Contrato ou Fiscal do Contrato fará o registro desta informação na plataforma, que servirá, desde que confirmada, como justificativa para a ausência de comparativos de mercado.

5.46. Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da Contratada terão validade mínima de 30 (trinta) dias corridos, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças orçadas, independente de flutuações do mercado de autopeças e da data em que a Contratante autorizar a execução dos serviços. Havendo alteração nos preços praticados pelas montadoras, caberá a Contratada fornecer à Contratante as novas tabelas de preços atualizados.

5.47. Gestor do Contrato ou Fiscal do Contrato poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada e sua rede credenciada, a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a oficina credenciada o prazo máximo de úteis contados a partir da rejeição, para 3 (três) dias refazer ou corrigir os serviços não aceitos. A plataforma de trabalho deverá possibilitar a extração de relatório por empresa credenciada, a fim de controle do nível de excelência no atendimento.

5.48. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo as credenciadas pela Contratada abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

5.49. Quando houver a necessidade de realização de revisão em garantia, o orçamento da concessionária deverá obedecer à política de preços praticada pelo programa de revisão programada, divulgado pela respectiva montadora.

5.50. No caso de veículos que sofreram modificações estruturais, pela especificidade das atividades desenvolvidas, e conseqüentemente as peças também sofreram adaptações (partes mecânicas e/ou elétricas), o parâmetro de comparação não levará mais em conta a originalidade inicial (antes da modificação), mas sim aquela configuração apresentada desde o início do uso pelas Secretarias Municipais.

5.51. Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados

5.52. Os estabelecimentos credenciados junto à Contratada obrigam-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas serviços de sua autoria, objeto do contrato em que se verifiquem pela Contratante vícios, defeitos ou



incorrekções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

5.53. O rol dos serviços exemplificativos, constantes na tabela abaixo, a seguir, não exclui nenhum outro serviço necessário para bom funcionamento do veículo.

RELAÇÃO DESCRITIVA DOS SERVIÇOS	
MECÂNICA GERAL	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins.
LANTERNAGEM	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.
PINTURA / ESTUFA	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins.
CAPOTARIA	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.
SISTEMA ELÉTRICO	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).
SISTEMA HIDRÁULICO	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).
BORRACHARIA COMPLETA	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.



BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.
SUSPENSÃO	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.
INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios.
VIDRACEIRO	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.
CHAVEIRO	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins.
AR-CONDICIONADO	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.
TROCA DE ÓLEO	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante).

Especificação da garantia do serviço (art. 40, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21)

5.54. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

I. Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/21).

II. Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

III. Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.15.1. Verificar se o serviço/fornecimento entregue atende aos requisitos de contratação;

6.15.2. Verificar a execução do objeto fornecido;

6.15.3. Atestar as notas fiscais;

6.15.4. Notificar a empresa em caso de descumprimento das obrigações.

IV. Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será aferida da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

7.2.2. Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

7.2.3. Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

I. Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II. Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. O prazo de validade;

7.16.2. A data da emissão;

7.16.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. O valor a pagar; e

7.16.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

III. Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados, após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

7.25. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.26. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se ela não estiver em dia com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

IV. Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

I. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

II. Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será continuado.

III. Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos de habilitação solicitados.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

VI. Habilitação jurídica

8.14. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no sítio: www.tst.jus.br/certidao.

Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

8.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005), expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

*A certidão descrita no inciso I, somente é exigível quando a Certidão Negativa de falência, de concordata da sede da empresa contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.*

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício sociais exigíveis e apresentadas na forma da lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

III – Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da LCP nº 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente;
- c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, não é motivo para a inabilitação apenas perderá os benefícios da LCP nº 123/06. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

8.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

9.0. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 4.752.063,03.

JOSÉ BARNEY LIMA DE MIRANDA
Diretor de Transportes

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE CNPJ nº 10.091.593/0001-00							
ITEM	MARCA	MODELO	ANO/FAB	MODELO	PLACA	ÓRGÃO	CUSTO MANUTENÇÃO
1	V.W./ 13190	CAM. BASCULANTE	2015	2015	PDL 5115	SEURB	R\$ 42.847,60
2	M.BENZ	CAMINHÃO 1418	1993	1993	HZM-5751	SEURB	R\$ 16.445,10
3	M.BENZ	CAMINHÃO 1513	1980	1980	JLN-7259	SEURB	R\$ 11.934,60
4	V.W./ 13190	CAM. BASCULANTE	2014	2015	PDM 0455	SEURB	R\$ 43.951,00
5	V.W./ 13190	CAM. BASCULANTE	2014	2015	PDM 0D15	SEURB	R\$ 43.951,00
6	V.W./17180	CAM. COMPACTADOR	2009	2010	KHY - 7681	SEURB	R\$ 42.378,90
7	NEW HOLAND	R.ESCAVADEIRA B95B	2013	2013	-	SEURB	R\$ 45.800,00
8	NEW HOLAND	R.ESCAVADEIRA LB90	-	-	-	SEURB	R\$ 49.500,00
9	FORD CARGO	CAM. BASCULANTE	2013	2013	PGN 1388	SEURB	R\$ 40.569,80
10	CATERPILLAR	R. ESCAVADEIRA 416E	2013	2013	-	SEURB	R\$ 49.600,00
11	CATERPILLAR	PATROL 120K	2013	2013	-	SEURB	R\$ 95.300,00
12	HYUNDAI	PÁ CARREGAD.HL740- 9S	-	-	-	SEURB	R\$ 69.000,00
13	HONDA	MOTO BROZ NXR 150	2009	2009	KLI-3909	SEURB	R\$ 2.618,40
14	HONDA	MOTO – NXR 150	2009	2009	KLI 3149	SEURB	R\$ 2.618,40
15	TOYOTA	BANDEIRANTE	1989	1989	NCJ-7792	SEURB	R\$ 14.500,20
16	FIAT	STRADA FREEDOM CD	2020	2020	QYJ 3D88	SEURB	R\$ 17.529,00
17	FIAT	UNO MILLE	2013	2013	PGM-1077	SEGAB	R\$ 6.790,50
18	CHEVROLET	ONIX 10 MT LT1	2022	2023	RZO 1D54	SEGAB	R\$ 13.858,00
19	HONDA	MOTO CG 125	2009	2009	KLI-3889	SEGAB	R\$ 2.183,40
20	CHEVROLET	ONIX 10MT JOYE	2019	2019	PDJ 9566	SEGAB	R\$ 14.905,20
21	M.BENZ	CAMINHÃO 1318	1988	1989	JTU 5A20	SEGAB	R\$ 20.211,90
22	TOYOTA	BANDEIRANTE	1990	1990	MVL 0H20	SEGAB	R\$ 14.500,20
23	HONDA	MOTO – CG 125	2009	2009	KLI-3799	SEGAB	R\$ 2.183,40
24	V.W./CAMINHÃO	VW/26.280 CRM 6X4	2013	2014	OYX 6F05	SEGAB	R\$ 50.684,20
25	JEEP	RENEGADE	2020	2020	QYI 1I02	SDS	R\$ 22.807,20
26	JEEP	RENEGADE	2020	2020	QYI 1H52	SDS	R\$ 22.807,20
27	HONDA	MOTOCICLETA XRE300	2015	2015	PDT 2226	SDS	R\$ 7.008,60
28	HONDA	MOTOCICLETA XRE300	2015	2015	PDT 2356	SDS	R\$ 7.008,60
29	HONDA	MOTOCICLETA XRE300	2019	2019	QYC 3228	SDS	R\$ 7.008,60
30	M.BENZ	CAMINHÃO 1113	1983	1983	BWA-3852	SEAPE	R\$ 10.785,00
31	JOHN DEERE	TRATOR 5078E	2019	2019	-	SEAPE	R\$ 42.103,60
32	FIAT	DOBLO	2009	2009	KKF-3647	SETURDE	R\$ 9.385,20
33	YANMAR	SOLIS 75 MOD 3	2024	2024	-	SEAPE	R\$ 42.000,00
34	YANMAR	SOLIS 75 MOD 3	2024	2024	-	SEAPE	R\$ 42.000,00
TOTAL R\$							R\$ 926.774,80

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE CNPJ nº 08.677.960/0001-00							
ITEM	MARCA	MODELO	ANO/FAB	MODELO	PLACA	ÓRGÃO	CUSTO MANUTENÇÃO



PREFEITURA
**TAQUARITINGA
DO NORTE**

1	FIAT	DOBLÔ AMBULÂNCIA	2016	2016	PDT 2236	SECSAU	R\$ 16.960,20
2	FIAT	FIORINO TECFORM ABI	2014	2015	OYW 4820	SECSAU	R\$ 14.634,60
3	RENAULT	MASTER - AMBULÂNCIA	2012	2013	PGI-3992	SECSAU	R\$ 27.916,50
4	MERCEDES-BENZ	FURGÃO 415 SPRINTER	2018	2019	PDC 5639	SECSAU	R\$ 18.611,00
5	F/FIOR MODIFICAR AB1	CAM/AMBULÂNCIA	2018	2019	PDK 4670	SECSAU	R\$ 16.267,50
6	F/FIOR MODIFICAR AB1	CAM/AMBULÂNCIA	2018	2019	PDO 7430	SECSAU	R\$ 16.267,50
7	F/FIOR MODIFICAR AB1	CAM/AMBULÂNCIA	2018	2019	PDO 7550	SECSAU	R\$ 16.267,50
8	F/FIOR MODIFICAR AB1	CAM/AMBULÂNCIA	2018	2019	PDO 7500	SECSAU	R\$ 16.267,50
9	F/FIOR MODIFICAR AB1	CAM/AMBULÂNCIA	2018	2019	PDO 7450	SECSAU	R\$ 16.267,50
10	FIAT DUCATO	ENGESIGEXE	2019	2019	PDQ 3667	SECSAU	R\$ 44.752,50
11	CHEVROLET	ONIX 1.0 LT R7G	2019	2019	QYE 2401	SECSAU	R\$ 17.611,02
12	CHEVROLET	ONIX 1.0 LT R7G	2019	2019	QYE 2281	SECSAU	R\$ 17.611,02
13	CHEVROLET	ONIX 10MT LT2	2022	2023	RZP 7C52	SECSAU	R\$ 12.693,00
14	CHEVROLET	ONIX 10MT LT2	2022	2023	RZP 7D52	SECSAU	R\$ 32.563,89
15	PEUGEOT	FURGONETA	2023	2024	SNS9D02	SECSAU	R\$ 18.708,30
16	PEUGEOT	FURGONETA AMBULÂNCI.	2023	2024	SNS9C22	SECSAU	R\$ 18.708,30
TOTAL R\$							R\$ 395.951,23

**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE |
CNPJ nº 06.085.415/0001-91**

ITEM	MARCA	MODELO	ANO/FAB	MODELO	PLACA	ÓRGÃO	CUSTO MANUTENÇÃO
1	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS 15.190	2012	2013	PGK-1575	SEDUCE	R\$ 40.117,80
2	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS 15.190	2012	2013	PGK-1415	SEDUCE	R\$ 40.117,80
3	VOLARE	ÔNIBUS - MARCOPOLO	2012	2013	PET-7145	SEDUCE	R\$ 25.345,44
4	IVECO/CITY CLASS 70C17	ÔNIBUS	2015	2015	PDL-9115	SEDUCE	R\$ 25.345,44
5	IVECO/CITY CLASS 70C17	ÔNIBUS	2015	2015	PDO-9346	SEDUCE	R\$ 25.695,36
6	IVECO/CITY CLASS 70C17	ÔNIBUS	2015	2015	PDO-9186	SEDUCE	R\$ 25.695,36
7	IVECO/CITY CLASS 70C17	ÔNIBUS	2013	2013	OYW - 5218	SEDUCE	R\$ 25.591,80
8	IVECO/CITY CLASS 70C17	ÔNIBUS	2013	2014	OYS 8683	SEDUCE	R\$ 25.591,80
9	IVECO/BUS 10-190E	ÔNIBUS	2021	2021	QYU 5J02	SEDUCE	R\$ 72.200,40
10	VW NEOBUS	ÔNIBUS	2016	2017	PDU 7203	SEDUCE	R\$ 60.691,41
11	VW NEOBUS	ÔNIBUS	2017	2018	PCX 6416	SEDUCE	R\$ 60.691,41
12	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS 15.190	2011	2011	PFD-7608	SEDUCE	R\$ 54.159,03
13	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS 15.190	2011	2011	PEU-8535	SEDUCE	R\$ 54.159,03
14	VOLARE	ÔNIBUS - MARCOPOLO	2009	2009	KHK-2651	SEDUCE	R\$ 15.931,50
15	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS 15.190	2011	2011	PFO-0027	SEDUCE	R\$ 54.159,03
16	VOLARE	ÔNIBUS - MARCOPOLO	2009	2009	KGP-4711	SEDUCE	R\$ 15.931,50



PREFEITURA
**TAQUARITINGA
DO NORTE**

17	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS 15.190	2011	2012	PFJ-3070	SEDUCE	R\$ 54.159,03
18	VOLARE	ÔNIBUS - MARCOPOLO	2012	2013	PFX-0373	SEDUCE	R\$ 24.446,07
19	VOLARE	ÔNIBUS - MARCOPOLO	2012	2013	PFX-0503	SEDUCE	R\$ 24.446,07
20	VW/NEOBUS	ÔNIBUS 15.190	2022	2023	RZS 5G84	SEDUCE	R\$ 68.288,13
21	VW/NEOBUS	ÔNIBUS 15.190	2022	2023	RZS 1F53	SEDUCE	R\$ 68.288,13
22	VW/NEOBUS	ÔNIBUS 15.190	2022	2023	RZS 1F63	SEDUCE	R\$ 68.288,13
23	VOLARE	ÔNIBUS - MARCOPOLO	2022	2023	RZV 4J26	SEDUCE	R\$ 84.421,28
24	VOLARE	ÔNIBUS - MARCOPOLO	2022	2023	RZV 5A26	SEDUCE	R\$ 84.421,28
25	MARCOPOLO	ÔNIBUS - VOLARE V8L	2023	2024	SQN 6I07	SEDUCE	R\$ 92.680,10
26	MARCOPOLO	ÔNIBUS - VOLARE V8L	2023	2024	SNQ 5A47	SEDUCE	R\$ 92.680,10
27	FIAT	DUCATO	2015	2016	PDS 0131	SEDUCE	R\$ 27.588,90
28	RENAULT	M.MICRO JI	2021	2022	RZH 7E51	SEDUCE	R\$ 41.752,80
29	RENAULT	M.MICRO JI	2021	2022	RZH 7E91	SEDUCE	R\$ 41.752,80
30	FIAT	DOBLÔ	2015	2016	PDS 0151	SEDUCE	R\$ 14.897,10
31	CHEVROLET	S10 - LTF D2	2014	2014	OYU-3526	SEDUCE	R\$ 26.109,30
32	HONDA	MOTO CG150 FAN	2013	2013	PGG-8925	SEDUCE	R\$ 2.929,20
33	FIAT	UNO MILLE	2009	2010	KJM-8385	SEGAB	R\$ 6.400,50
TOTAL R\$							R\$ 1.444.973,03

**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE |
CNPJ nº 12.028.723/0001-88**

ITEM	MARCA	MODELO	ANO/FAB	MODELO	PLACA	ÓRGÃO	CUSTO MANUTENÇÃO
1	FIAT	UNO MILLE	2012	2013	PGG-1809	SEAS	R\$ 4.527,00
2	VOLKSWAGEN	UP TAKE MCV	2017	2018	PCR 3634	SEAS	R\$ 11.423,70
3	RENAULT	KWID BBI ZEM	2020	2021	-	SEAS	R\$ 10.845,36
4	CITROEN	AIRCROSS	2018	2019	PDO 4607	SEAS	R\$ 14.595,93
TOTAL R\$							R\$ 41.391,99

TAQUARITINGA DO NORTE

27-08-1801

10-05-1887



PREFEITURA
**TAQUARITINGA
DO NORTE**

**ANEXO 02 AO TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇÃO DAS CÂMARAS DE AR,
PROTETORES E PNEUS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PNEU 1.000 x 20 - tracional; novo; misto; estrutura diagonal; 1ª linha; mínimo 16 lonas; com câmara de ar; índice de carga 146 (3000k); índice de velocidade k = 110km/h; resistência b; aderência b; ano de fabricação, máximo 2024; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI igual ou similar. Com número de registro e etiqueta do INMETRO.	UND	60	R\$2.431,41	R\$145.884,60
2	PNEU 1000 x 20 - direcional; novo; misto; estrutura diagonal; 1ª linha; mínimo 16 lonas; com câmara de ar; índice de carga 146 (3000k); índice de velocidade k = 110km/h; resistência b; aderência b; ano de fabricação, máximo 2024; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI igual ou similar. Com número de registro e etiqueta do INMETRO.	UND	14	R\$1.963,38	R\$ 27.487,32
3	CÂMARA DE AR 900 x 20 nova; 1ª linha; material borracha de alta resistência; aplicação pneu convencional; ano da fabricação, máximo 2024; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI igual ou compatível. Com número de registro e etiqueta do INMETRO.	UND	184	R\$ 206,17	R\$ 37.935,28
4	PROTETOR CÂMARA DE AR, aro 20 - material borracha de 1ª qualidade; ano de fabricação, máximo 2020. Garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI igual ou compatível. Com número de registro e etiqueta do INMETRO.	UND	184	R\$ 126,35	R\$ 23.248,40
5	PNEU 900 x 20, direcional; tubeless (sem câmara de ar e protetor) misto; estrutura radial; mínimo de 12 lonas; resistência b; aderência c; índice de velocidade 12km/h; ruído 71db; ano de fabricação, máximo 2024. Garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI igual ou compatível. Com número de registro e etiqueta do INMETRO.	UND	36	R\$2.224,60	R\$ 80.085,60
6	PNEU 900 x 20, tracional; novo; tubeless (sem câmara de ar) misto; estrutura radial; mínimo de 12 lonas; resistência b; aderência c; índice de velocidade 12km/h; ruído 71db; ano de fabricação, máximo 2024. Garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI igual ou compatível. Com número de registro e etiqueta do INMETRO.	UND	72	R\$2.404,82	R\$173.147,04
7	PNEU 14-00-24; estrutura radial; 1ª linha; novo; tubeless (sem câmara de ar e protetor); off the road; mínimo 16 lonas; índice de velocidade. mínimo l; resistência b; aderência c; ruído 71db. ano de fabricação, máximo 2024. Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação; marca de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, igual ou similar. Com apresentação do número do registro e etiqueta do INMETRO.	UND	6	R\$4.252,66	R\$ 25.515,96
8	CÂMARA DE AR, km 24; nova; 1ª linha; material borracha de 1ª qualidade; ano de fabricação 2024; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI igual ou compatível. Com número de registro e etiqueta do INMETRO.	UND	10	R\$ 271,64	R\$ 2.716,40



PREFEITURA
**TAQUARITINGA
DO NORTE**

9	PNEU 12,5/80-R18; tubeless (sem câmara de ar e protetor); novo; misto; estrutura diagonal; 1ª linha; aro 18; mínimo 12 lonas; resistência b; aderência c; índice de velocidade 12km/h; ruído 71db; ano de fabricação, mínimo 2024. Garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marca de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, igual ou similar. Com apresentação do número do registro e etiqueta do INMETRO.	UND	4	R\$3.305,02	R\$ 13.220,08
10	PNEU 19,5/24 tubeless (sem câmara de ar e protetor); estrutura radial; 1ª linha; novo; misto; mínimo de 12 lonas; resistência b; aderência c; índice de velocidade 12km/h; ruído 71db; ano de fabricação, mínimo 2024. Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação; marca de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, igual ou similar. Com apresentação do número do registro e etiqueta do INMETRO.	UND	4	R\$3.249,96	R\$ 12.999,84
11	CÂMARA DE AR, 19,5 x 24; nova; 1ª linha; material borracha de alta resistência, aplicação pneu de trator; ano de fabricação, máximo 2024; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI igual ou compatível. Com número de registro e etiqueta do INMETRO.	UND	6	R\$ 363,00	R\$ 2.178,00
12	CÂMARA DE AR, 12,5/80 x 18 - nova; 1ª linha; material de borracha de alta resistência, para retroescavadeira; aro 18; ano de fabricação, máximo 2024. Garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI igual ou compatível. Com número de registro e etiqueta do INMETRO.	UND	8	R\$ 234,82	R\$ 1.878,56
13	PNEU, 17,5-25; tubeless (sem câmara de ar e protetor); novo; estrutura radial; 1ª linha; misto; mínimo 16 lonas; resistência b; aderência c; índice de velocidade 12km/h; ruído 71db; ano de fabricação, máximo 2024; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marca de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, igual ou similar. Com apresentação do número do registro e etiqueta do INMETRO.	UND	4	R\$6.444,99	R\$ 25.779,96
14	CÂMARA DE AR, 17,5 - 25; nova; 1ª linha; material borracha de alta qualidade; ano de fabricação, máximo 2024. Garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI igual ou compatível. Com número de registro e etiqueta no INMETRO.	UND	8	R\$ 305,00	R\$ 2.440,00
15	PNEU 750 x 16; tubeless (sem câmara de ar e protetor); estrutura radial; novo; 1ª linha; misto; resistência b; aderência c; índice de velocidade k 110 km/h; ruído 71db; ano de fabricação, máximo 2024. Garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI igual ou compatível. Com número de registro e etiqueta do INMETRO.	UND	4	R\$ 992,67	R\$ 3.970,68
16	PNEU 215/80 R16; tubeless (sem câmara de ar e protetor); estrutura radial; novo; misto; resistência b; aderência c; índice de velocidade mínimo l 120km/h; ruído 71db; ano de fabricação, máximo 2024.garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI igual ou compatível. Com número de registro e etiqueta do INMETRO.	UND	12	R\$ 865,33	R\$ 10.383,96
17	CÂMARA DE AR, 750/16; nova; 1ª linha; material borracha de alta qualidade para pneu de trator; ano de fabricação, máximo 2024. Garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI igual ou compatível. Com número de registro e etiqueta do INMETRO.	UND	4	R\$ 119,42	R\$ 477,68



PREFEITURA
**TAQUARITINGA
DO NORTE**

18	PROTETOR CÂMARA DE AR, 750/16; novo; 1ª linha; material borracha de alta qualidade; tamanho aro 16. ano de fabricação, máximo 2024. Garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI igual ou compatível. Com número de registro e etiqueta do INMETRO.	UND	4	R\$ 60,72	R\$ 242,88
19	PNEU 175/70 R13; tubeless (sem câmara de e protetor) novo; misto; estrutura radial; 1ª linha; resistência b; aderência c; índice de velocidade t-190km/h; ruído máximo 71db; ano de fabricação, máximo 2024. Garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI igual ou compatível. Com número de registro e etiqueta do INMETRO.	UND	56	R\$ 346,93	R\$ 19.428,08
20	PNEU para motocicleta 110/90-17; novo; misto; com câmara de ar; 1ª linha; estrutura diagonal; resistência b; aderência c, índice de velocidade mínimo q = 160km/h; ruído 71db; ano de fabricação, mínimo 2024; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI igual ou compatível. Com número de registro e etiqueta do INMETRO.	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
21	CÂMARA DE AR, 110/90-17; nova; 1ª linha; borracha de alta resistência; ano de fabricação, máximo 2024; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI igual ou compatível. Com número de registro e etiqueta do INMETRO.	UND	2	R\$ 48,83	R\$ 97,66
22	CÂMARA DE AR, 90/90-19; nova; 1ª linha; borracha de alta resistência; ano de fabricação, máximo 2024; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI igual ou compatível. Com número de registro e etiqueta do INMETRO.	UND	2	R\$ 46,97	R\$ 93,94
23	PNEU 275/80 R 22,5; 18Pr tração (sem câmara de ar e protetor); direcional 1ª linha; novo; misto; mínimo de 16 lonas; índice de carga 149/146; índice de velocidade, mínimo l- 120km/h; resistência b; aderência c; ruído 71db. ano de fabricação, máximo 2024. Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação; marca de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI, igual ou similar. Com apresentação do número do registro e etiqueta do INMETRO.	UND	34	R\$ 2.900,00	R\$ 98.600,00
24	PNEU 275/80 R 22,5; 16Pr (sem câmara de ar e protetor); tracional; 1ª linha; novo; misto; mínimo de 16 lonas; índice de carga 149/146; índice de velocidade, mínimo l- 120km/h; resistência b; aderência c; ruído 71db. ano de fabricação, máximo 2024. Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação; marca de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI, igual ou similar. Com apresentação do número do registro e etiqueta do INMETRO.	UND	72	R\$ 2.338,69	R\$168.385,68
25	PNEU 120/80-18; tubeless (sem câmara de ar e protetor); novo; estrutura radial; 1ª linha; misto; resistência b; aderência c; índice de velocidade, mínimo l 120km/h; ruído 71db; ano de fabricação, máximo 2024. Garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI igual ou compatível. Com número de registro e etiqueta do INMETRO.	UND	6	R\$ 408,89	R\$ 2.453,34
26	CÂMARA DE AR, 90/90-21; nova; 1ª linha; borracha de alta resistência; ano de fabricação, máximo 2024; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI igual ou compatível. Com número de registro e etiqueta do INMETRO.	UND	6	R\$ 35,32	R\$ 211,92



PREFEITURA
**TAQUARITINGA
DO NORTE**

27	PNEU 185/70-R14; tubeless (sem câmara de ar e protetor); novo; misto; estrutura radial; 1ª linha; resistência b; aderência c; índice de velocidade t-190km/h; ruído máximo71db; ano de fabricação, máximo 2024. Garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI igual ou compatível. Com número de registro e etiqueta do INMETRO.	UND	48	R\$ 549,97	R\$ 26.398,56
28	PNEU 90/90-18; tracional; novo; 1ª linha; material borracha de alta resistência; convencional; resistência b; aderência c; índice de velocidade l-120km/h; ruído máximo71db; ano de fabricação, máximo 2024; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI igual ou compatível. Com número de registro e etiqueta do INMETRO.	UND	6	R\$ 293,66	R\$ 1.761,96
29	PNEU 80/100-18; dianteiro; novo; 1ª linha; borracha de alta resistência; misto; convencional; resistência b; aderência c; índice de velocidade p-150km/h; ruído máximo71db; ano de fabricação, máximo 2024. Garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI igual ou compatível. Com número de registro e etiqueta do INMETRO.	UND	6	R\$ 199,97	R\$ 1.199,82
30	CÂMARA DE AR, 80/100-18 dianteiro. nova; 1ª linha; material de borracha de alta resistência, ano de fabricação, máximo 2024. Garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação. marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI igual ou compatível. Com número de registro e etiqueta do INMETRO.	UND	6	R\$ 56,67	R\$ 340,02
31	CÂMARA DE AR, 90/90-18; nova; 1ª linha; material borracha de alta resistência; ano da fabricação, máximo 2024; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI igual ou compatível. Com número de registro e etiqueta do INMETRO.	UND	6	R\$ 55,33	R\$ 331,98
32	PNEU 205/70 R15; tubeless (sem câmara de ar e protetor); tracional: novo; misto; estrutura radial; 1ª linha;16 lonas; índice de carga 149 = 3.250kg; índice de velocidade m - 130km/h; resistência b; aderência b; ruído 71db; ano de fabricação, máximo 2024. Garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI igual ou compatível. Com número de registro e etiqueta do INMETRO.	UND	20	R\$ 713,97	R\$ 14.279,40
33	PNEU 18,4/30, tubeless (sem câmara de ar e protetor); novo; misto; estrutura radial; 1ª linha; resistência b; aderência c; índice de velocidade t-190km/h; ruído máximo71db; ano de fabricação, máximo 2024 garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI igual ou compatível. Com número de registro e etiqueta do INMETRO.	UND	2	R\$5.092,83	R\$ 10.185,66
34	PNEU 12,4/24, com câmara de ar; traseiro: novo; aplicação terra; estrutura diagonal; 1ª linha; mínimo 12 lonas; ano de fabricação, máximo 2024. Garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marca de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, igual ou similar. Com apresentação do número do registro e etiqueta do INMETRO.	UND	2	R\$2.852,80	R\$ 5.705,60
35	CÂMARA DE AR, 18,4/30; nova;1ª linha; material borracha de alta qualidade; ano de fabricação, máximo 2024; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI igual ou compatível. Com número de registro e etiqueta no INMETRO.	UND	4	R\$ 486,37	R\$ 1.945,48



36	CÂMARA DE AR, 12.4/24 - TR 218 nova; 1ª linha; material de borracha de alta resistência; ano de fabricação, máximo 2024. Garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI igual ou compatível. Com número de registro e etiqueta do INMETRO.	UND	4	R\$ 285,67	R\$ 1.142,68
37	PNEU 6.50-16 - novo; 1ª linha; com câmara de ar; estrutura diagonal; mínimo 10 lonas; índice de velocidade a6 - 30km/h; índice de carga 112 - 1010kg; ano de fabricação, máximo 2024. Garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marca de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, igual ou similar. Com apresentação do número do registro e etiqueta do INMETRO.	UND	2	R\$ 777,98	R\$ 1.555,96
38	CÂMARA DE AR, 90/80, aro 16 nova; 1ª linha; material borracha de alta resistência; ano da fabricação, máximo 2024; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI igual ou compatível. Com número de registro e etiqueta do INMETRO.	UND	2	R\$ 37,61	R\$ 75,22
39	PNEU 175/70-R14; novo; misto; estrutura radial; 1ª linha; tubeless (sem câmara de ar e protetor); resistência b; aderência b; índice de velocidade t-190km/h; ruído máximo 71db; ano de fabricação, máximo 2024. Garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI igual ou compatível. Com número de registro e etiqueta do INMETRO.	UND	128	R\$ 350,00	R\$ 44.800,00
40	PNEU 195/55 R16; novo; misto; estrutura radial; 1ª linha; tubeless (sem câmara de ar e protetor); resistência b; aderência c; índice de velocidade l-120km/hkm/h; ruído máximo 71db; ano de fabricação, máximo 2024; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI igual ou compatível. Com número de registro e etiqueta no INMETRO.	UND	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
41	PNEU 165/70 R14; tubeless (sem câmara de ar e protetor); novo; estrutura radial; 1ª linha; misto; resistência b; aderência c; índice de velocidade t-190km/h; ruído máximo 71db; ano de fabricação, máximo 2024; ano de fabricação, máximo 2020; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI igual ou compatível. Com número de registro e etiqueta do INMETRO.	UND	8	R\$ 401,33	R\$ 3.210,64
42	PNEU 205/75-R16; tubeless tracional: novo; misto; estrutura radial; 1ª linha; sem câmara de ar e protetor; 16 lonas; índice de carga 149 = 3.250kg; índice de velocidade m - 130km/h; resistência b; aderência b; ruído 71db; ano de fabricação, mínimo 2024; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI igual ou compatível. Com número de registro e etiqueta do INMETRO.	UND	12	R\$ 955,65	R\$ 11.467,80
43	PNEU 215/75 R17,5; direcional; tubeless (sem câmara de ar e protetor); novo; misto; estrutura radial; 1ª linha; 16 lonas; índice de carga 149 = 3.250kg; índice de velocidade m - 130km/h; resistência b; aderência c; ruído 71db; ano de fabricação, máximo 2024. Garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI igual ou compatível. Com número de registro e etiqueta do INMETRO.	UND	60	R\$1.362,00	R\$ 81.720,00



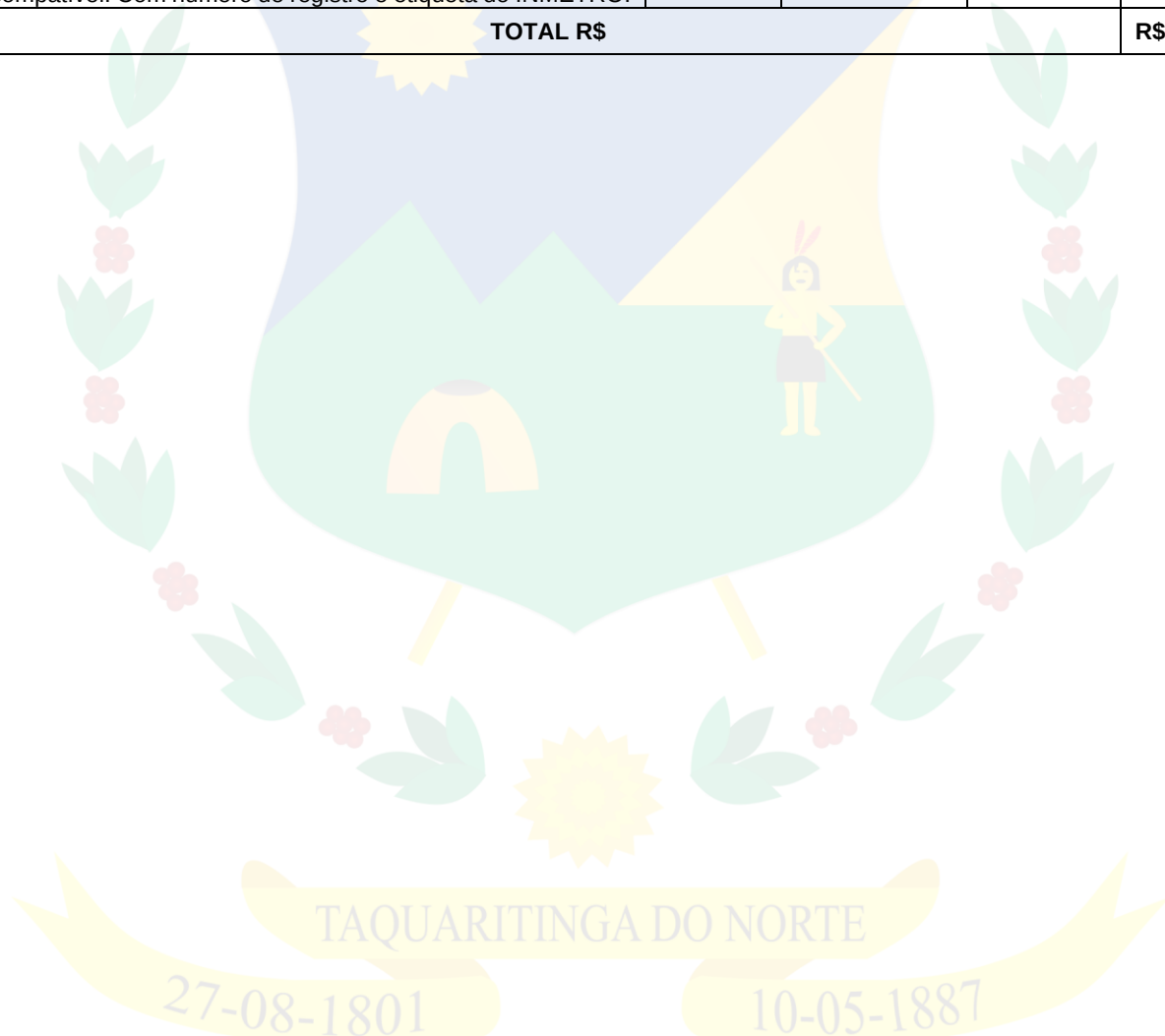
PREFEITURA
**TAQUARITINGA
DO NORTE**

44	PNEU 215/75 R17,5; tracional; tubeless (sem câmara de ar e protetor); novo; misto; estrutura radial; 1ª linha; 16 lonas; índice de carga 149 = 3.250kg; índice de velocidade m - 130km/h; resistência b; aderência c; ruído 71db; ano de fabricação, máximo 2020. Garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI igual ou compatível. Com número de registro e etiqueta do INMETRO.	UND	120	R\$ 1.566,67	R\$188.000,40
45	PNEU 185/65 R15 - novo; 1ª linha tubeless (sem câmara de ar e protetor); misto, estrutura radial, índice de velocidade h - 210km/h; resistência b; aderência c; ruído 71db; ano de fabricação, máximo 2020. Garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI igual ou compatível. Com número de registro e etiqueta do INMETRO.	UND	44	R\$ 413,95	R\$ 18.213,80
46	PNEU 265/70 R16 - estrutura radial; 1ª linha; novo; misto; tubeless (sem câmara de ar e protetor); índice de velocidade l- 120km/h; resistência b; aderência c; ruído 71db; ano de fabricação, máximo 2024. Garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI igual ou compatível. Com número de registro e etiqueta do INMETRO.	UND	12	R\$ 924,13	R\$ 11.089,56
47	PNEU 225/75-R16; 1ª linha; novo; estrutura radial; misto; tubeless (sem câmara de ar e protetor); índice de velocidade l- 120km/h; resistência b; aderência c; ruído 71db; ano de fabricação, máximo 2024; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI igual ou compatível. Com número de registro e etiqueta do INMETRO.	UND	24	R\$1.006,67	R\$ 24.160,08
48	PNEU 90/90-19; novo; 1ª linha; convencional; estrutura radial; misto; tubeless (sem câmara de ar e protetor); índice de velocidade l-120km/h; resistência b; aderência c; ruído 71db; ano de fabricação, máximo 2024; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI igual ou compatível. Com número de registro.	UND	2	R\$ 304,67	R\$ 609,34
49	PNEU 235/75 R17,5; 1ª linha; novo; estrutura radial; misto; tubeless (sem câmara de ar e protetor); índice de velocidade l- 120km/h; resistência b; aderência c; ruído 71db; ano de fabricação, máximo 2024; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI igual ou compatível. Com número de registro.	UND	4	R\$ 997,29	R\$ 3.989,16
50	PNEU 215/65 R16; tubeless (sem câmara de ar e protetor); novo; misto; estrutura radial; 1ª linha; 16 lonas; índice de carga 149 = 3.250kg; índice de velocidade m - 130km/h; resistência b; aderência b; ruído 71db; ano de fabricação, máximo 2024. garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI igual ou compatível. Com número de registro e etiqueta do INMETRO.	UND	24	R\$ 867,30	R\$ 20.815,20
51	PNEU 90/90-21; com câmara de ar; novo; misto; 1ª linha; estrutura diagonal; índice de velocidade l-120km/h; resistência b; aderência c; ruído 71db; ano de fabricação, máximo 2024. Garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI igual ou compatível. Com número de registro e etiqueta do INMETRO.	UND	6	R\$ 374,00	R\$ 2.244,00



PREFEITURA
**TAQUARITINGA
DO NORTE**

52	CÂMARA DE AR, 12,5/80-18 nova; 1ª linha; material borracha de alta resistência; ano da fabricação, máximo 2024; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI igual ou compatível. Com número de registro e etiqueta do INMETRO.	UND	24	R\$ 136,67	R\$ 3.280,08
53	PNEU 225/65 R16; tubeless (sem câmara de ar e protetor); novo; misto; estrutura radial; 1ª linha; tipo de veículo: passeio; índice de carga 129 = 1.850kg; índice de velocidade m - 110km/v; resistência c; aderência c; ruído 70db; ano de fabricação, máximo 2024. Garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI igual ou compatível. Com número de registro e etiqueta do INMETRO.	UND	8	R\$ 1.473,67	R\$ 11.789,36
54	CÂMARA DE AR 120/80-18; nova; 1ª linha; material borracha de alta resistência; ano da fabricação, máximo 2024; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI igual ou compatível. Com número de registro e etiqueta do INMETRO.	UND	6	R\$ 61,47	R\$ 368,82
TOTAL R\$					R\$1.378.643,44



ANEXO 03 AO TERMO DE REFERÊNCIA – ÓLEOS E LUBRIFICANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Óleo lubrificante para motor a diesel, viscosidade SAE 15W40. Balde 20 litros.	BALDE	185	R\$ 351,47	R\$65.021,95
2	Óleo lubrificante para motor flex, viscosidade SAE 15W40. 1 litro.	LITRO	1.310	R\$ 45,74	R\$59.919,40
3	Óleo lubrificante mineral para câmbio 140. Balde 20 litros.	BALDE	65	R\$ 334,27	R\$21.727,55
4	Óleo lubrificante para câmbio SAE 90. Balde 20 litros.	BALDE	65	R\$ 422,17	R\$27.441,05
5	Óleo lubrificante para câmbio SAE 80. Balde 20 litros.	BALDE	65	R\$ 326,95	R\$21.251,75
6	ARLA 32. Balde 20 litros.	BALDE	70	R\$ 183,90	R\$12.873,00
7	Óleo hidráulico mineral HL 68. Balde 20 litros.	BALDE	85	R\$ 181,33	R\$15.413,05
8	Graxa lubrificante biodegradável. Balde 20 kg.	BALDE	40	R\$ 320,72	R\$12.828,80
9	Aditivo orgânico para radiadores flex, anticorrosivo e tensoativo, inibidor de corrosão. 1 litro.	LITRO	70	R\$ 25,87	R\$ 1.810,90
10	Aditivo orgânico para radiadores a diesel, anticorrosivo e tensoativo, inibidor de corrosão. 1 litro.	LITRO	60	R\$ 32,45	R\$ 1.947,00
11	Óleo lubrificante para veículo diesel 10W30. Balde 20 litros.	BALDE	10	R\$ 346,86	R\$ 3.468,60
12	Óleo para caixa de direção hidráulica ATF + 4. Balde 20 litros.	LITRO	1.200	R\$ 22,97	R\$27.564,00
13	Óleo lubrificante SAE 0W20 sintético, API SN, motor flex hidráulico. 1 litro.	LITRO	150	R\$ 39,22	R\$ 5.883,00
14	Óleo motor 2 tempos API SN. 500 ml.	UND	70	R\$ 27,57	R\$ 1.929,90
15	Desengripante spray de base sintético e biodegradável. Tipo White Lub. Embalagem 300 ml.	UND	40	R\$ 11,85	R\$ 474,00
16	Óleo de freio DOT 3. 500 ml.	UND	48	R\$ 12,00	R\$ 576,00
17	Óleo de freio DOT 4. 500 ml.	UND	75	R\$ 15,58	R\$ 1.168,50
18	Óleo de freio DOT 5. 500 ml.	UND	35	R\$ 47,19	R\$ 1.651,65
19	Óleo lubrificante para veículo à gasolina 20W50. 1 litro.	LITRO	50	R\$ 32,14	R\$ 1.607,00
20	Água destilada para bateria. 1 litro.	LITRO	120	R\$ 6,13	R\$ 735,60
21	Óleo lubrificante para motor a diesel 15W40. 1 litro.	LITRO	360	R\$ 39,61	R\$14.259,60
22	Óleo lubrificante mineral, para motor a diesel turbinado, viscosidade SAE 5W30. 1 litro.	LITRO	350	R\$ 48,97	R\$17.139,50
TOTAL R\$					R\$316.691,80

TAQUARITINGA DO NORTE

27-08-1801

10-05-1887

ANEXO 04 AO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

PROPOSTA COMERCIAL

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para gestão da frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte e os órgãos do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, através da tecnologia de cartão, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores oficiais, das linhas leve e pesada, incluindo o fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, peças de primeira linha de montagem, câmaras de ar, protetores, pneus novos, óleos e lubrificantes, durante o período de 12 (doze) meses.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

LOTE 1 – GERENCIAMENTO DE FROTA – PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS MECÂNICOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, PNEUS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES. (PREFEITURA MUNICIPAL) - (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) - (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) - (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE GASTOS
1	Estimativa anual de gasto com peças e acessórios – valor fixo (não deverá ocorrer oferta de lances para este item).	Serviço	1	R\$1.966.363,73
2	Estimativa anual de gasto com serviços mecânicos – valor fixo (não deverá ocorrer a oferta de lances para este item).	Serviço	1	R\$ 842.727,32
3	Estimativa anual de gasto com câmaras de ar, protetores e pneus – valor fixo (não deverá ocorrer oferta de lances para este item).	Serviço	1	R\$ 1.377.261,81



PREFEITURA
**TAQUARITINGA
DO NORTE**

4	Estimativa anual de gasto com óleos e lubrificantes – valor fixo (não deverá ocorrer oferta de lances para este item).	Serviço	1	R\$ 316.691,80
5	Taxa de Administração (...%).	Taxa	1	
6	Taxa de Credenciamento (...%).	Taxa	1	
	TOTAL DO LOTE			R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

TAQUARITINGA DO NORTE

27-08-1801

10-05-1887

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES
CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE.

PROPONENTE
CNPJ nº

1.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, como também em nenhum outro órgão a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

2.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública. *(Exigência apenas para as empresas beneficiadas pela LCP nº 123/06)*

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

Obs.: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00016/2025

CONTRATO Nº:/...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
“**MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, POR MEIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA**”,
PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, Estado de Pernambuco, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL** – localizada na Rua Padre Berenguer, S/N – Centro – Taquaritinga do Norte, **CNPJ nº 10.091.593/0001-00**, neste ato representada pelo Prefeito, residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada para gestão da frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte e os órgãos do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, através da tecnologia de cartão, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores oficiais, das linhas leve e pesada, incluindo o fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, peças de primeira linha de montagem, câmaras de ar, protetores, pneus novos, óleos e lubrificantes, durante o período de 12 (doze) meses.

2.2. O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um 01 (um) ano contado da data do contrato.

4.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

4.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte:

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

0412200202.007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 25

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

0412200202.010 - Manutenção das Sub-prefeituras Distritais

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 37

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

0412200202.011 - Manutenção dos Demais Conselhos

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 38

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

0412200202.015 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 61

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO



PREFEITURA
**TAQUARITINGA
DO NORTE**

Unidade: 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200212.017 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 79

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1545103232.046 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 216

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

2012200212.056 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 289

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.10 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2369503632.059 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 309

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.07 - SECRETARIA DE SAÚDE

1012200212.045 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 197

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012200212.072 - Gestão Técnica e Administrativa do FMS

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 393

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

1030104282.074 - Manutenção do Programa - UBS

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 417 - 418 - 419 - 420

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais

1030104282.079 - Manutenção dos Serviços de Saúde - APS

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 456 - 457 - 458

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais

1030204282.080 - Manutenção do SAMU

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 470 - 471

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

1030204282.083 - Manutenção dos Serviços de Saúde - MAC

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 495



600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

1030304282.086 - Programa Tratamento Fora de Domicílio - TFD

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 504

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

1030404282.087 - Programa Vigilância Sanitária

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 514 - 515

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.20 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA

1030200212.100 - Gestão Técnica e Administrativa do FMS

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 620

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

1030204282.101 - Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar e Ambulatorial

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 636

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

1236101882.031 - Manutenção Transporte Escolar

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 144 - 145

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação

553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

1236101882.034 - Manutenção do Ensino Fundamental

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 157

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação

1236501902.040 - Manutenção do Ensino Infantil

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 179

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.16 - FUNDEB

1236101882.068 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 374

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

1236101882.069 - Manutenção Transporte Escolar

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 378

543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE

0812200202.052 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 264

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. A avaliação da execução do objeto será aferida da qualidade da prestação dos serviços.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.2.1. Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

6.2.2. Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

6.2.3. Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

I. Do recebimento

6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos,

que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

6.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II. Liquidação

6.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.16.1. O prazo de validade;

6.16.2. A data da emissão;

6.16.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.16.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.16.5. O valor a pagar; e

6.16.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.19. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.20. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

III. Prazo de pagamento

6.24. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados, após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

6.25. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.26. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se ela não estiver em dia com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

6.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

IV. Forma de pagamento

6.28. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Município, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para aquisição das peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, peças de primeira linha de montagem, câmaras de ar, protetores, pneus novos e óleos lubrificantes. Para a manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores oficiais, das linhas leve e pesada, será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Entrega das peças e acessórios automotivos: 02 (dois) dias úteis;

Entrega das câmaras de ar, protetores e pneus novos: 05 (cinco) dias úteis;

Entrega dos óleos e lubrificantes: 02 (dois) dias úteis.

7.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

7.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, na hipótese e nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Emitir as Ordens de Serviço (O.S.) por envio on-line/real time, para a empresa conveniada de execução de serviços necessários.
- e) Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.
- f) Efetuar o pagamento à empresa referente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados;
- g) As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.
- h) A nota fiscal para (prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva), deverá ser emitida pela empresa discriminando a parcela relativa à mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento dos produtos bem como a identificação do veículo;
- i) Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado pelo IPCA, nos termos da legislação vigente;
- j) Decorridos mais de 90 (noventa) dias consecutivos sem que a contratante realize o pagamento das faturas apresentadas na forma estabelecida neste Termo, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados e reajustados pelo IPCA;
- k) Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data da prestação dos serviços e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\underline{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

- l) A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;
- m) Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de 90 (noventa) dias, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada;

- n) A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Município solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;
- II. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ao Município de Taquaritinga do Norte deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;
- III. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os equipamentos, insumos e serviços objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- IV. Assumir a responsabilidade pelo bom desempenho de seu pessoal e providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas do CONTRATANTE, nos locais de trabalho;
- V. Zelar pela discricção e integridade durante a execução dos serviços;
- VI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- VII. Assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- VIII. Caso a CONTRATADA tenha que refazer qualquer serviço não executado a contento, correrão por sua conta as despesas necessárias;
- IX. Fornecer a CONTRATANTE ou seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
- X. A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, bem como o que apresente qualificação inadequada ou inabilitada para a prestação dos serviços;
- XI. A CONTRATADA obriga-se a relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;
- XII. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- XIII. Arcar com o ônus decorrente de equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação;



- XIV. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- XVI. Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- XVII. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do Município de Taquaritinga do Norte - PE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia da Instituição;
- XVIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- XIX. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da inexecução do objeto ora contratado;
- XX. Facilitar e permitir a CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, permitindo o livre acesso dos gestores/cogestores a todo o local de execução dos serviços, a toda documentação correlata, permitir a retirada de documentos para diligências pelos gestores/cogestores, tudo independentemente de prévia comunicação à CONTRATADA;
- XXI. Manter durante toda a vigência do Contrato e até 03 (três) meses após o término da sua vigência, a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;
- XXII. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- XXIII. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ato danoso, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;
- XXIV. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- XXV. Providenciar que seus funcionários portem crachá de identificação quando da execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE;
- XXVI. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- XXVII. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- XXVIII. Promover, de forma contínua, a manutenção e assistência técnica dos equipamentos, durante o horário de expediente, devendo reparar ou substituir todas as peças necessárias ao bom desempenho dos serviços;
- XXIX. Fazer manutenção corretiva, sempre que solicitada, compreendendo verificação das partes mecânicas, elétricas, funilaria, lanternagem, pintura em geral, ajustes, regulagens, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, serviços de



- vidraçaria, guincho, refrigeração, eliminação de eventuais defeitos e substituição de peças gastas ou defeituosas;
- XXX. Efetuar as manutenções e intervenções técnicas por profissionais especializados, os quais deverão ser em número suficiente para atender às chamadas;
- XXXI. Prestar atendimento às chamadas no prazo máximo de até 08 (oito) horas;
- XXXII. Executar os serviços, sempre que possível, em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;
- XXXIII. A empresa CONTRATADA se obriga a executar os serviços ora contratados mediante solicitação e autorização por parte da CONTRATANTE. Estes serão executados nas instalações da CONTRATADA, mediante autorização feita através da Secretaria Municipal de Transportes, após análise do Orçamento que deverá conter os serviços a serem executados, peças de reposição, tempo gasto para executá-los, preço unitário por hora de serviço e valor total (mão de obra mais peças de reposição);
- XXXIV. Executar todas as manutenções preventivas e corretivas dos veículos/equipamentos oficiais pertencentes à especificadas no item 3.3. deste Termo de Referência, para que as mesmas, sempre que forem utilizadas, apresentem condições satisfatórias de funcionamento. Nestes serviços serão incluídos, troca de óleo, partes mecânicas de motor, caixas de câmbio e de direção, frenagens, embreagens, alinhamentos e cambagens, embuchamentos diversos, elétricas diversas, segurança, sinalização, para-choques, retrovisores, correias diversas, volantes, motor de partida, alternador, condicionador de ar, borracharias diversas, vidraçarias, eliminação de eventuais defeitos e substituição de peças gastas ou defeituosas enfim, todo e qualquer serviço necessário ao bom funcionamento da viatura;
- XXXV. Apresentar Orçamento prévio da quantidade de horas centesimais que serão necessários para cada tipo de conserto, em consonância com o Manual de Tempos Padrão de Mão de obra do fabricante;
- XXXVI. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento convenientes dos trabalhos;
- XXXVII. Refazer qualquer obrigação não cumprida a contento, com despesas por sua conta;
- XXXVIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- XXXIX. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas de alimentação, hospedagem, transporte e todas aquelas ocasionadas com o deslocamento dos técnicos no decorrer do atendimento;
- XL. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte externo dos equipamentos em atendimento, bem como os procedimentos legais e os custos correspondentes dessas operações (emissão de notas fiscais, seguros etc.);
- XLI. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quando for por ela transportado qualquer veículo do local de defeito até a oficina para conserto, cabendo à mesma o reparo ao CONTRATANTE, no caso de qualquer dano ao referido veículo;
- XLII. Dispor, sem ônus para o CONTRATANTE, de todas as ferramentas e materiais necessários à realização dos serviços objeto deste, inclusive guinchos ou

cambão adequados a cada veículo, para locomoção dos veículos/equipamentos impossibilitadas de deslocamento;

- XLIII. A CONTRATADA deverá comprovar, quando solicitado, através de Nota Fiscal, Fatura ou documento similar que as peças e acessórios repostos são novos e de primeira linha, devendo conter no verso deste, aceite pelo responsável do CONTRATANTE;
- XLIV. Eliminar defeitos decorrentes de intervenções corretivas no prazo máximo estabelecido em tabela do fabricante para cada tipo de veículo especificado neste termo. Os casos excepcionais que não possam ser atendidos neste prazo deverão ser comunicados justificadamente e por escrito ao servidor do CONTRATANTE designado para o acompanhamento dos serviços;
- XLV. Independentemente de aceitação, o (a) CONTRATADO (a) garantirá a qualidade de cada serviço realizado ou peça substituída pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquela que apresentar defeito, desde que não sanado o vício no prazo legal;
- XLVI. Designar um preposto, aceito pelo Município de Taquaritinga do Norte - PE, que supervisionará a execução dos serviços e a representará perante o CONTRATANTE;
- XLVII. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações técnicas do Município de Taquaritinga do Norte - PE ou de seus clientes que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços objeto desta contratação, devendo zelar pela veracidade de todas as informações que irão compor a documentação dos serviços realizados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros estranhos à execução dos serviços objeto desta contratação;
- XLVIII. A CONTRATADA é a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços relativos ao Contrato.
- XLIX. Comprovação de aptidão técnica para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objetivo desta licitação, ou com item pertinente, por meio de apresentação de atestado de capacidade, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado de acordo com a lei 14.133/21.
 - L. É previsto a terceirização de serviços tais como: Funilaria; Pintura e Retífica de motores, porém sem perder a responsabilidade e obrigações assumidas pela empresa vencedoras deste certame. Ficando a mesma responsável, inclusive arcando com todos os outros inerentes a movimentação dos veículos e/ou partes do mesmo para o terceirizado e sempre com anuência da Secretaria de Transportes do Município de Taquaritinga do Norte - PE.
 - LI. Disponibilizar acesso ao Sistema AUDATEX MOLICAR ou outro instrumento hábil similar, composta por uma ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão (Tabela Tempária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios;
 - LII. Garantir que os preços cobrados das peças e serviços, terão como limite os preços disponibilizados no sistema AUDATEX MOLICAR ou outro instrumento fornecido;
 - LIII. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos

para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

- LIV. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- LV. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- LVI. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- LVII. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- LVIII. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- LIX. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

11.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

11.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.1.1. Cabe ao GESTOR DO CONTRATO:

12.1.1.1. Ficará responsável pela gestão da execução deste instrumento contratual a servidor(a) ... – CPF nº ..., lotado na função de **GESTOR DE CONTRATO**.

a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação da qualidade dos serviços e produtos;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

12.1.2. Cabe ao **FISCAL DO CONTRATO**:

12.1.2.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução deste instrumento contratual a servidor(a) ... – CPF nº ..., lotado na função de **FISCAL DE CONTRATO**.

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

g. Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira

parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

14.1. Das obrigações com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

- a) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e) O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- f) A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h) A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i) Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j) Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem



PREFEITURA
**TAQUARITINGA
DO NORTE**

ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

- k) O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

15.2. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taquaritinga do Norte - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA

.....

TAQUARITINGA DO NORTE

27-08-1801

10-05-1887